



4089

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

PROJETO DE LEI Nº 84/2023



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER A TÍTULO  
GRATUITO, SOB REGIME DE COMODATO,  
BEM IMÓVEL AO PROJETO SOCIAL  
RESGATE AD.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso a título gratuito, sob regime de comodato, bem imóvel de sua propriedade, situado na Rua Joaquim Vicente Maio, nº 129, Bairro Centro, com área de 816,75 m<sup>2</sup>, para o Projeto Social Resgate AD, inscrito sob o CNPJ nº 24.550.349/0001-65.

**Art. 2º** O comodato do bem imóvel destina-se exclusivamente para o exercício das finalidades assistenciais da Comodatária, vedada sua utilização para fins residenciais ou comerciais.

**Art. 3º** O comodato do bem imóvel descrito no artigo anterior dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de lei autorizativa.

**Parágrafo único.** Sobrevindo razões de interesse público ou ocorrendo o desvio de finalidade, o comodato objeto desta Lei poderá ser rescindido a qualquer momento, ensejando a imediata reversão do bem imóvel ao Município.

**Câmara Municipal de  
Arroio dos Ratos**

PROTOCOLO Nº 61037

DATA 01/12/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

**Art. 4º** As despesas que recaírem sobre a utilização do bem imóvel descrito no artigo 1º, bem como a conservação e utilização adequada do mesmo, ficarão sob responsabilidade da Comodatária.

**Parágrafo único.** Eventual benfeitoria realizada no imóvel não será objeto de indenização pelo Município quando da extinção do comodato.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial, a Lei Municipal nº 4182/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 30 de novembro de 2023.



**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,



**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Dilson Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 84/2023, em anexo, o qual *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A TÍTULO GRATUITO, SOB REGIME DE COMODATO, BEM IMÓVEL AO PROJETO SOCIAL RESGATE AD."*

O Projeto de Lei nº 84/2023 tem como objetivo a autorização legislativa para a concessão de uso do imóvel situado na Rua Joaquim Vicente Maio, nº 129, Bairro Centro, com área de 816,75 m<sup>2</sup>.

O beneficiário do comodato é o Projeto Social Resgate AD, inscrito sob o CNPJ nº 24.550.349/0001-65, vinculado à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, e desenvolve diversas atividades assistenciais a crianças, jovens, adultos e idosos.

Conforme consta no Ofício nº 003/2023, que ora se anexa, o Projeto Social Resgate AD promove um trabalho social atendendo mensalmente famílias com cestas básicas, construção e manutenção de casas para pessoas idosas e órfãos.

Além disso, mensalmente, no último sábado de cada mês, são atendidas aproximadamente quarenta mães, desde a gestação até a criança completar dez anos de idade. Atualmente, o atendimento está alcançando setenta crianças, fornecendo fraldas, lenços umedecidos, roupas, alimentação e material escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

O Projeto Social Resgate AD para dar continuidade às suas atividades junto a nossa comunidade, necessita de um espaço maior para tanto, razão pela qual solicitaram junto ao Poder Executivo o comodato do bem imóvel objeto deste Projeto de Lei.

Portanto, o beneficiário desenvolve importante trabalho de cunho social e assistencial junto aos munícipes, o que assegura o interesse público na colaboração ora pretendida, disponibilizando um espaço para que possam desenvolver suas atividades e, por um prazo razoável, para que seja possível a realização de benfeitorias e manutenção adequada do local.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 30 de novembro de 2023.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal



Ofício 3/2023

Para: Câmara de Vereadores de Arroio dos Ratos

Arroio dos Ratos, 23 de novembro de 2023.

A Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Arroio dos Ratos em sua natural atividade de evangelizar pessoas tratando o seu espírito através da Palavra de Deus, também desempenha um papel importante em nossa sociedade através do **PROJETO RESGATE AD** de CNPJ 24.550.349/0001-65. Trata se de um trabalho social que tem como objetivo assistir crianças, jovens, adultos e idosos, como:

\* **Alimento** - Atende mensalmente famílias com cestas básicas;

\* **Construção** e manutenção de casas de Idosos e órfãos;

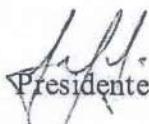
\* **Mensalmente** no último sábado de cada mês na sede da Igreja através do Projeto Samuel, são atendidas aproximadamente 40 mães desde a gestação até a criança completar 10 anos de idade, que hoje conta com 70 crianças, com suprimentos básicos necessários como, fraldas, lenços umedecidos, roupas, alimentação e material escolar e cultos.

\* **Cursos e Palestras** de preparação para ingressar no mercado de trabalho para Jovens e adultos, inserindo assim através da motivação e aprendizado, pessoas mais capazes para suprir as carências da mão de obra qualificada da nossa região.

Sendo assim diante do exposto, nosso espaço para tantas atividades está limitado até mesmo para projetar um crescimento das atividades, travando e trancando aquilo que vem dando certo para podermos alcançar mais pessoas. Por isso o **PROJETO SOCIAL RESGATE AD** vem através deste ofício solicitar uma área como **DOAÇÃO**, localizada na Rua: Joaquim Vicente Maio, que atualmente está cedida como **COMODATO** para a solicitante, aqui representada pelo seu **Presidente Pastor Fabrício de Oliveira**. E como temos necessidade de ampliar e criar uma Sede própria para esta atividade Social, precisaremos de um espaço maior para futuras obras, como por exemplo: Salas de aulas, Salão para diversas atividades entre outras necessidades.

Tão certo quanto é de interesse desta Casa através de nossos Representantes Legais, também é nosso interesse ajudar a construir uma sociedade sem desigualdades, oferecendo assim o que nos cabe em comum, o melhor possível para cada cidadão.

Atenciosamente:

  
Presidente

Pr. Fabrício Oliveira



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.550.349/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/12/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PROJETO RESGATE AD</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R FERNANDO FERRARI</b>	NÚMERO <b>202</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>96.740-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARROIO DOS RATOS</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RESGATEAD@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(51) 9681-1992</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/11/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/11/2023** às **09:21:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CAPITULO I**

O PROJETO RESGATE AD, com sede social na rua Fernando Ferrari, 202, centro Arroio dos Ratos, no Estado do Rio Grande do Sul, tem como Objetivo as ações sociais como: arrecadações de alimentos, atividades sociais, doações de roupas entre outras que humanizem e integrem as pessoas.

Artigo 1 - A Associação, PROJETO RESGATE AD também designa-se pela sigla RESGATE, fundada em 08 DE DEZEMBRO DE 2015, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Rua/Av. FERNANDO FERRARI, nº 202, Bairro CENTRO, em ARROIO DOS RATOS, Estado DO RIO GRANDE DO SUL e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

- I - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE
- II - HUMANIZAR E INTEGRAR AS PESSOAS
- III - ATIVIDADES SOCIAIS DE RECREAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- IV - ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS
- V - DOAÇÕES DE ROUPAS
- VI - ADMINISTRAÇÃO DE UMA ESCOLA EXTRACURRICULAR E CRECHE
- VII - EVANGELISMO

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

TABELIONATO DE NOTAS DE ARROIO DOS RATOS  
 AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA, 515 - FONE: (51) 3096-3348 - CEP: 97200-000 - ARROIO DOS RATOS - RS  
 RAEDIR DULCE SILVA - Tabelião

Autentica a presente cópia reprográfica de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fe

06050116000202415 Emol: R\$ 4.10 Selc: R\$ 0.40

IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V - zelar pelo bom nome da instituição.

VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

### Seção III

#### Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - requerimento por escrito de associado;

II - falta de pagamento da contribuição;

III - superveniência de incapacidade civil;

IV - falecimento;

V - demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;

III - proceder com má administração de recursos;

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

### CAPÍTULO III

#### DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

##### Seção I

##### Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

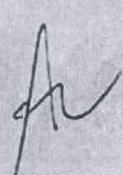
II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

##### Seção II

##### Da Assembleia Geral

Artigo 16 - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

TABELIONATO DE NOTAS DE ARROIO DOS RATOS  
AV. JOÃO PEREIRA DA SILVA, 518 - FONE: (51) 3656-3844 - CEP: 96740-000 - ARROIO DOS RATOS - RS  
RAEDIR DULCE SILVA - Tabelião

Autentico a presente copia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual contém com o original, do que dou fé

06050116000202417 Emol: R\$ 4,10 Selo: R\$ 0,40  
Arroio dos Ratos-RS 11/04/2018

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.  
§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral.

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

### Seção III

#### Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;

TABELIONATO DE NOTAS DE ARROIO DOS RATOS  
RUA SÃO PEDRO DA CALHADA, 578 - FONE: (51) 3661-9444 - CEP: 91140-000 - ARROIO DOS RATOS - RS  
RAEDIN DULCE SILVA - Tabelião

Autêntico - presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fe

06050116000202418 Empl. R\$ 4 10 Selo: R\$ 0,40  
Arroio dos Ratos-RS 11/04/2018

- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X - convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27- Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 28 - Compete ao Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II - assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI - apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

TABELIONATO DE NOTAS DE ARROIO DOS RATOS  
R. JOÃO PEREIRA DA SILVA, 818 - FONE: (51) 3636-3646 - CEP: 98740-000 - ARRIO DOS RATOS / RS  
RAEDIR DULCE SILVA - Tabelião

Eu, o presente, apresento cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual corresponde ao original, do que dou fé

08050116000202419 Emol: R\$ 4,10 Selo: R\$ 0,40

### Artigo 30 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

### Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### Seção V

#### Considerações Finais

Artigo 33 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

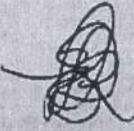
Artigo 34 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

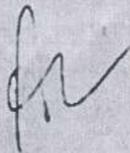
Artigo 35 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 36 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

## CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.





TABELIONATO DE NOTAS DE ARROIO DOS RATOS  
AV. JACARANDÁ, 100 - FONE: 311.354.1046 - CEP: 91745-000 - ARROIO DOS RATOS / RS  
RAEDIR DULCE SILVA - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica de uma página, extraída neste tabelionato, a  
qual compare com o original, do que dou fe .....

08050118000202420 Embl. R\$ 4,10 Sel. R\$ 0,40  
Arroio dos Ratos-RS 11/04/2015

Blasius Cervinski Prudêncio - Escrevente Autorizado

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 38 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes a eleição.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 39 - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 40 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:  
I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;  
II- de doações de qualquer natureza;  
III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;  
IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 41 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 42 - No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

## CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 44 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

**CAPITULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

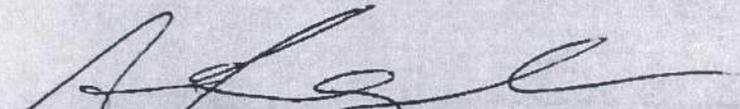
Artigo 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

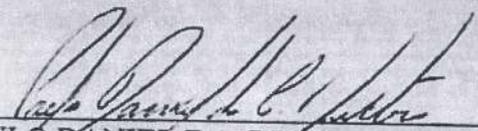
Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

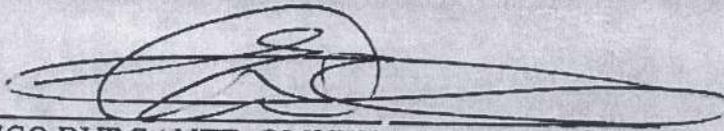
Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 08 /12 /2015 devendo entrar em vigor nesta data.

ARROIO DOS RATOS, 08 de DEZEMBRO de 2015 .

  
ANDERSON GONÇALVES COSTA - RG 3048791457 -Presidente

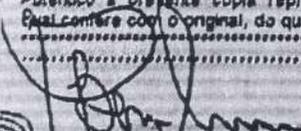
  
PAULO DANIEL DA COSTA DUTRA - RG 1101132891 - Vice Presidente

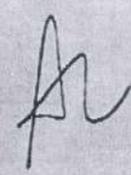
  
ENDRIGO DURGANTE OLIVEIRA BISCAINO NUNES OAB/RS: 73436

TABELIONATO DE NOTAS DE ARROIO DOS RATOS  
RUA FLORESTA DA SILVA, 118 - FONE: (51) 3616-2046 - CEP: 36740-000 - ARROIO DOS RATOS - MS  
RAEDIR DULCE SILVA - Tabelão

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste Tabelionato, a qual compare com o original, do que dou fé

06050118000202422 Emol: R\$ 4,10 Selo: R\$ 0,40  
Arroio dos Ratos-RS 11/04/2015

  
Escrivente Autorizado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

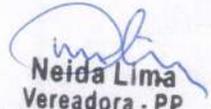
O Projeto de Lei 084/2023 autoriza o poder executivo municipal a conceder a título gratuito, sob regime de comodato, bem imóvel ao projeto social resgate AD.

O PL em comento trata de autorização ao poder executivo municipal para conceder o uso à título gratuito, sob regime de comodato, bem imóvel de sua propriedade, para projeto social, denominado Resgate AD.

De acordo com a justificativa apresentada, o beneficiário do comodato é o Projeto Social Resgate AD, que está vinculado à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, e desenvolve diversas atividades assistenciais a crianças, jovens, adultos e idosos.

Por tais considerações, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei sob o n° 084/2023.

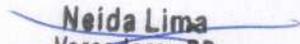
Em 12/12/2023.

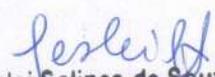
  
Neida Lima  
Vereadora - PP  
Arroio dos Ratos/RS

Concordo como o Relator.(a). Em 12/12/2023.

  
Marco Monteiro  
Vereador PSD  
Arroio dos Ratos/RS

Encaminho à Mesa Diretora. Em 12/12/2023.

~~  
Neida Lima  
Vereadora - PP  
Arroio dos Ratos/RS~~

  
Jeslei Salines de Souza  
Vereador PSB  
Arroio dos Ratos/RS